



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.352 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no vigente orçamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 373.654,41 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	229
Valor:	R\$ 373.654,41

Art. 2º Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme tabelas orçamentárias abaixo:



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 229	
Valor: R\$ 120.000,00	

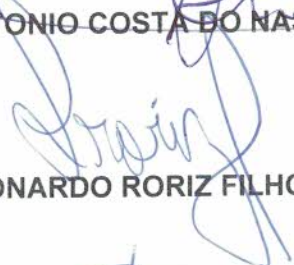
Art. 3º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 493.654,41 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês junho de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário